

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Araquari, Dr. Tiago Loureiro Andrade, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ nº 14/2024, TORNA PÚBLICO o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e de acordos de não persecução penal (art. 28-A, do Código de Processo Penal):

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, cujas atividades estejam relacionadas às áreas de segurança pública, educação ou saúde, desde que atendam a demandas de relevante cunho social e estejam estabelecidas nos municípios de Araquari e Balneário Barra do Sul.

2. O prazo improrrogável para preenchimento do requerimento e inclusão dos documentos será de 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo o formulário ser **obrigatoriamente preenchido por intermédio do link**: <https://app.tjsc.jus.br/f/2aa0c960-12a9-4fae-8dd3-41534b4197b5>.

2.1. Toda a documentação a ser enviada deverá ser remetida ao e-mail [araquari.vara2@tjsc.jus.br](mailto:araquari.vara2@tjsc.jus.br).

3. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que se dará pelo preenchimento dos dados e envio dos documentos no link acima informado, que será posteriormente anexado nos autos do processo administrativo de destinação n. **5001709-16.2026.8.24.0103**, deverá estar aparelhado com:

a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade, com nome, sobrenome, filiação, data de nascimento e CPF, devendo constar número do telefone celular e e-mail de contato;

b) qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com nome, sobrenome, filiação, data de nascimento e CPF, devendo constar número do telefone celular e e-mail de contato;

c) a indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça;

d) exposição das atividades correlatas à entidade, seus fins estatutários, e necessidade do recebimento da verba pecuniária;

e) número da conta bancária da entidade, com respectivo CNPJ, que receberá o valor, caso contemplado;

f) local (sede) da entidade interessada;

g) a cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

h) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

i) apontamento do valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, com discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, bem como o objeto do projeto e objetivos a serem atendidos;

j) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

4. A escolha das entidades contempladas observará a disponibilidade financeira existente na subconta judicial e a predileção adotada pelo juiz gestor. O valor a ser repassado poderá corresponder ao montante total ou parcial do valor pleiteado no projeto apresentado.

5. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou contato telefônico, sendo de responsabilidade das entidades manter os respectivos contatos atualizados perante este Juízo.

6. A entidade contemplada será comunicada por este Juízo, por telefone ou e-mail, para comparecimento em data previamente agendada, dentro do período indicado no item 11, alínea c, deste edital, a fim de proceder à assinatura do termo de compromisso. O não comparecimento na data designada será considerado como desistência do projeto, resultando na exclusão da entidade do presente processo seletivo.

7. O termo de compromisso a ser assinado pela entidade contemplada conterá as obrigações a si atribuídas, dentre elas:

a) obrigatoriedade de empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido, vedado seu uso para quaisquer outros fins;

b) apresentar a respectiva prestação de contas após o prazo definido para o término da execução do projeto social;

c) devolver qualquer saldo residual não aplicado durante a execução do projeto social;

d) garantir livre acesso ao local de execução do projeto social;

e) utilizar os valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados, facilitando a prestação de contas

8. O conveniado, vale dizer, aquele que ofertou o projeto a ser custeado, deverá observar a Lei n. 8.666/1993, nos casos que ela exigir (cuja regra é a realização de procedimento de licitação), com o propósito de escolha da proposta mais vantajosa dentre aquelas apresentadas por eventuais licitantes. Os recursos oriundos das medidas alternativas servirão como dotação, permitindo a inauguração do certame licitatório e ulterior contratação do vencedor. Ressalta-se que, nesses casos, a liberação dos valores pelo juízo gestor somente ocorrerá após a conclusão do procedimento licitatório, em consonância com a proposta vencedora.

9. Transcorrido o lapso temporal destinado à execução do projeto social, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à 2ª Vara da Comarca de Araquari, contendo:

a) exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto;

b) planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo credor;

c) notas fiscais atinentes ao custeio do projeto.

10. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

11. O cronograma geral deste chamamento ao público está assim delineado:

a) Período de inscrição dos interessados: **01/04/2026 a 30/04/2026;**

b) Período de análise dos projetos, indicação dos contemplados e homologação pelo Juiz: **01/05/2026 a 15/06/2026;**

c) Período de chamamento dos beneficiados para assinatura do termo de compromisso e expedição de alvarás: **16/06/2026 a 30/06/2026.**

11.1 Os períodos previstos nos itens b e c poderão ser alterados, conforme necessidade do Juízo.